

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Programa “Calçada Verde, Cidade Viva”

Município de Venda Nova do Imigrante – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Territorial

---

### 1. DO OBJETO

O presente edital tem por objetivo regulamentar o **Programa “Calçada Verde, Cidade Viva”**, instituído pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Territorial de Venda Nova do Imigrante, destinado a promover o plantio de árvores em calçadas do perímetro urbano, visando:

- combater os efeitos das ilhas de calor;
  - aumentar a biodiversidade urbana;
  - contribuir para a melhoria da qualidade do ar;
  - promover sombreamento e conforto térmico;
  - melhorar a estética urbana e a qualidade de vida da população;
  - estimular a conscientização ambiental e o engajamento comunitário.
- 

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do programa, cidadãos residentes no município que atendam aos seguintes requisitos:

- a) ser proprietário do imóvel ou apresentar **autorização expressa do titular**;
  - b) possuir calçada com largura mínima de **1,0 metro**;
  - c) apresentar calçada em condições adequadas para receber o plantio, conforme vistoria técnica da Secretaria;
  - d) comprometer-se a **cuidar da muda** plantada por um período mínimo de 90 (noventa) dias, incluindo irrigação, adubação e controle de pragas (especialmente formigas cortadeiras);
  - e) manter a calçada limpa e sem obstruções ao passeio público;
  - f) assinar **Termo de Compromisso (ANEXO II)** fornecido pela Secretaria.
- 

### 3. DO PROCEDIMENTO DE CADASTRO

3.1. Os interessados deverão realizar o cadastro:

- Presencialmente, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Territorial; ou
- Por meio de formulário eletrônico disponibilizado via Google Forms no site oficial do município. [\(link\)](#)

3.2. O cadastro deverá conter:

- dados pessoais (nome, CPF, telefone, e-mail);
- endereço do imóvel;
- documento de propriedade ou autorização do titular;

---

## 4. DA SELEÇÃO E VISTORIA

4.1. Após análise da inscrição, técnicos da Secretaria realizarão **vistoria prévia** para verificar:

- condições da calçada;
- largura disponível;
- presença de postes, sinalização de trânsito ou redes subterrâneas que impeçam o plantio;
- escolha adequada da espécie conforme o local.

4.2. A inscrição será **deferida ou indeferida** mediante vistoria técnica.

---

## 5. DAS ESPÉCIES DISPONÍVEIS

5.1. A Secretaria fornecerá ao participante uma **lista de espécies adaptadas ao meio urbano**, (anexo I) observando critérios de:

- porte da árvore;
- compatibilidade com redes elétricas e hidráulicas;
- sistema radicular não agressivo;
- potencial de sombreamento e contribuição para a biodiversidade.

5.2. A escolha da espécie será realizada pelo cidadão entre as opções apresentadas, **com aprovação técnica da Secretaria de Meio Ambiente e Gestão Territorial**.

---

## 6. DAS RESPONSABILIDADES

**Do cidadão:**

- Realizar os cuidados necessários com a muda por no mínimo 90 dias;
- Não realizar podas ou supressões sem autorização da Secretaria;
- Comunicar à Secretaria em caso de danos, pragas ou morte da árvore.

**Da Secretaria:**

- Fornecer a muda adequada, levando em consideração porte e características fitossanitárias, orientações técnicas e material informativo;
- Acompanhar o desenvolvimento da árvore com visitas técnicas;

- Realizar replantio da muda (uma única vez) em caso de morte por causas naturais ou falha de pegamento.
- Articular com a Secretária de Obras e Serviços Urbanos para realização do plantio;
- Avisar ao cidadão com antecedência mínima de 5 dias sobre o plantio;

---

## 7. DAS VEDAÇÕES

É vedado ao participante:

- a) Substituir espécie, utilizando uma diferente da autorizada pela Secretaria;
- b) Comprometer a acessibilidade da calçada;
- c) Utilizar grades, mourões ou estruturas que prejudiquem o crescimento da árvore ou impeçam o trânsito de pessoas;
- d) Danificar a muda ou removê-la sem autorização.

---

## 8. DO CRONOGRAMA

- Lançamento do Programa: **21 de setembro – Dia da Árvore.**
- Período de inscrições: **de 22 de setembro à 22 de outubro;**
- Início das vistorias técnicas: **29 de setembro;**
- Início do plantio: **conforme planejamento da Secretaria de Meio Ambiente e Gestão Territorial.**

---

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A participação no Programa “Calçada Verde, Cidade Viva” depende da aceitação integral das condições estabelecidas neste edital.

9.2. Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Territorial.

9.3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante, 21 de setembro de 2025.

**Jailson Corrêa da Selva**  
Secretário de Meio Ambiente e Gestão Territorial  
**Decreto 5.187/2025**

## ANEXO I - LISTA DE ESPÉCIES PARA PLANTIO EM CALÇADAS

### ÁRVORES DE PEQUENO PORTE:

#### 1 – **Pitangueira** (*Eugenia uniflora*) – **Nativa da Mata Atlântica**

- Altura: 2 a 3 metros;
- Atrações: flores brancas, frutos comestíveis e atrativos para aves;
- Raízes: pouco agressivas.

#### 2 - **Araçá-amarelo** (*Psidium cattleianum*) - **Nativa da Mata Atlântica**

- Altura: 2 a 3 metros;
- Atrações: frutos amarelos doces, copa densa e arredondada;
- Ideal para calçadas estreitas.

#### 3 - **Gabiroba** (*Campomanesia xanthocarpa*) - **Nativa da Mata Atlântica**

- Altura: até 3 metros;
- Atrações: flores brancas melíferas e frutos que atraem fauna;
- Boa adaptação em solos urbanos.

#### 4 - **Jasmim-manga** (*Plumeria rubra*) - **Exótica**

- Altura: até 4 metros;
- Atrativos: flores de cores variadas grandes e perfumadas quase o ano todo;
- Boa opção ornamental para áreas urbanas.

#### 5 - **Árvore-samambaia** (*Filicium decipiens*) - **Exótica**

- Altura: até 6 metros;
- Atrativos: copa arredondada, densa e muito ornamental;
- Raízes: pouco agressivas, boa em calçadas mais largas.

#### 6 – **Resedá** (*Lagerstroemia indica*) - **Exótica**

- Altura: até 4 metros;
- Atrativos: flores de cores variadas e em grandes quantidades;
- Raízes: pouco agressivas. Boa opção ornamental para áreas urbanas.

## ÁRVORES DE MÉDIO E GRANDE PORTE:

### 1 - **Ipê-amarelo** (*Handroanthus ochraceus*) – **Nativa da Mata Atlântica**

- Altura: 6 a 10 metros;
- Floração amarela intensa na seca, perda total de folha durante o inverno;
- Raízes pouco agressivas, ótima para ruas e calçadas.

### 2 - **Manacá-da-serra** (*Tibouchina mutabilis*) – **Nativa da Mata Atlântica**

- Altura: 6 a 12 metros;
- Flores que mudam de cor (brancas → rosas → roxas);
- Muito ornamental e bastante usado em arborização urbana.

### 3 - **Pau-ferro** (*Libidibia ferrea*) – **Nativa da Mata Atlântica**

- Altura: 8 a 12 metros;
- Copa ampla, tronco rajado ornamental;
- Muito usado em arborização por ser resistente e dar sombra agradável.

### 4 – **Ipê-roxo** (*Handroanthus impetiginosus*) – **Nativa da Mata Atlântica**

- Altura: 8 a 12 metros;
- Copa arredondada e não muito densa, deixando a luz passar;
- Atrai abelhas, beija-flores e outros polinizadores durante a floração.

### 5 - **Resedá-gigante** (*Lagerstroemia speciosa*) - **Exótica**

- Altura: 6 a 10 metros;
- Flores em cachos grandes, róseas ou lilases;
- Muito ornamental, copa bem formada e raízes não agressivas.

### 6 – **Lanterneira-amarela** (*Lophanthera lactescens*) – **Nativa da Amazônia Brasileira**

- Altura: 8 a 12 metros;
- Flores em longos cachos eretos, muito vistosos, de cor amarela intensa;
- Sua copa fornece boa sombra;

- Raízes não agressivas, adequadas para uso em calçadas urbanas.

## ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO

### Programa “Calçada Verde, Cidade Viva”

Município de Venda Nova do Imigrante – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Territorial

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que:

1. Estou ciente de que minha participação no Programa “Calçada Verde, Cidade Viva” é **voluntária** e condicionada à aprovação técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Territorial.
2. Comprometo-me a:
  - a) **Cuidar da muda** plantada em frente ao meu imóvel, garantindo irrigação, adubação e controle de formigas por um período mínimo de 90 (noventa) dias, ou conforme orientação técnica;
  - b) Manter a calçada limpa e em condições de acessibilidade;
  - c) Comunicar à Secretaria em caso de pragas, doenças, danos ou morte da árvore;
  - d) Não realizar podas, supressões ou alterações sem prévia autorização da Secretaria;
  - e) Respeitar a espécie indicada pela equipe técnica;
3. Declaro estar ciente de que:
  - a) A muda será fornecida e plantadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Territorial;
  - b) A responsabilidade inicial de manutenção é minha, enquanto cidadão participante;
  - c) A Secretaria poderá realizar visitas técnicas para monitoramento;
  - d) O descumprimento deste termo poderá resultar em minha exclusão do programa.
4. Autorizo o uso de fotos da calçada e da árvore para fins de registro e divulgação institucional do Programa.

E, por estar de acordo, firmo o presente Termo de Compromisso.

Venda Nova do Imigrante, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Participante: \_\_\_\_\_

Assinatura do representante da SEMMAM: \_\_\_\_\_